



Estado de Alagoas

01

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei nº 140 / 93

De, 14 de julho de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Suplementar no atual Orçamento-Programa e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ' Faço saber que a Câmara Municipal ' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder ' Executivo Municipal a abrir no atual Orçamento-Programa, crédito Suplementar em mais 600% (Seiscentos por Cento), sobre ' o total da Receita fixada para o exercício de 1993.

Art. 2º - A abertura dos Créditos a que se refere o art. anterior está condicionado a existência de recursos especialmente os gerados pelo excesso de arrecadação que já se encontra no presente exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo ' Municipal, autorizado a abrir a mesma percentagem do art. 1º desta Lei, sobre o total da Receita fixada para o exercício ' de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições ' em contrário.

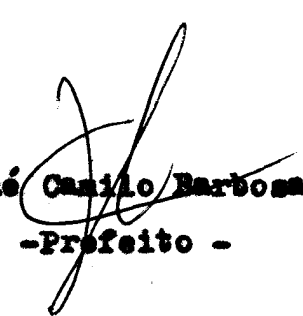
Craíbas, 14 de julho de 1993.

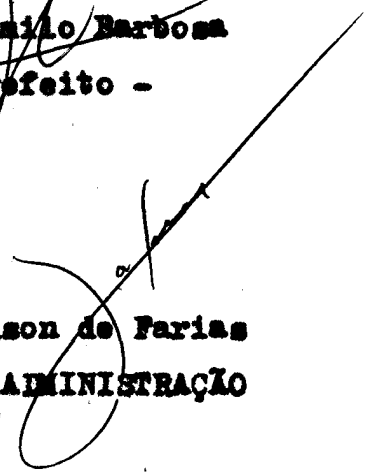


02

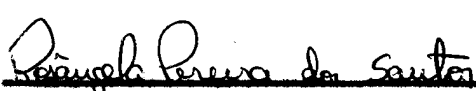
Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas


José Canillo Barbosa
-Prefeito -


José Jadson de Farias
SEC. ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em 14 de julho de 1993.


Raimundo Pereira da Silva

- Escriurária -